

Apêndice 5:

Planeamento para os Próximos Dez Anos para o Desenvolvimento do
Ensino Não Superior (2011 a 2020)

Planeamento para os Próximos Dez Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior (2011 a 2020)

A Educação é a pedra fundamental do progresso social e o principal elo para a formação de recursos humanos qualificados. Os recursos naturais de Macau são muito limitados, daí que o seu futuro desenvolvimento, a longo prazo, deva ser baseado na formação de recursos humanos. Para aumentar a qualidade e competitividade da população, é importante desenvolver uma educação de alta qualidade visando a formação de quadros qualificados.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau, empenhado na promoção do desenvolvimento educativo desde o seu estabelecimento, tem aumentado, eficazmente, os investimentos nos recursos para o ensino não superior. Tem lançado várias medidas para garantir a melhoria notável no ambiente do ensino e na eficácia pedagógica, designadamente a implementação dos quinze anos da escolaridade gratuita, a revisão profunda e a melhoria do sistema educativo não superior, o apoio às escolas na melhoria das suas condições, o aperfeiçoamento do ambiente de trabalho e da qualidade profissional dos professores, e o lançamento de medidas que atendem, integralmente, às necessidades e saúde dos alunos. Macau está actualmente num período crucial de desenvolvimento e vai esforçar-se para, no futuro, tornar-se num Centro Mundial de Turismo e Lazer. Assim, para promover o desenvolvimento da diversificação adequada da economia, ao mesmo tempo que se assegura o desenvolvimento moderado, ordenado e normalizado da indústria do jogo, desenvolver-se-ão, empenhadamente, novas indústrias de prestação de serviços designadamente intervenientes no turismo, convenções e exposições, serviços financeiros, área cultural e criativa, bem como projectos de desenvolvimento social designadamente na área tecnológica e cultural. No entanto, tudo isso vai depender do desenvolvimento empenhado da Educação e da formação de quadros de alta qualidade, para promover o desenvolvimento a longo prazo de Macau.

O ensino não superior local está, neste momento, numa fase decisiva em que tem que aumentar a sua qualidade, rumo a uma Educação melhor. Por isso o Governo da RAEM propôs a política de “promover a prosperidade de Macau através de educação”. No futuro, os investimentos educativos do Governo serão aproveitados para impulsionar a instituição de regimes e sistemas; as condições de trabalho e a capacidade profissional dos professores têm de ser constantemente melhoradas; a capacidade global dos alunos, especialmente a capacidade linguística, a literacia artística, a visão internacional e as capacidades de reflexão e de exploração têm de ser reforçadas. Os currículos e o ensino têm que ser otimizados, dando importância ao desenvolvimento dos alunos a longo prazo; a vida escolar deve dar aos alunos experiências amplas de aprendizagem; assim como é preciso aumentar a fluidez nos canais da aprendizagem contínua.

Para aumentar a eficácia, a visão prospectiva e a coordenação das políticas do ensino não superior, o Governo, de acordo com as necessidades do desenvolvimento de Macau a longo prazo, e tendo em conta o estado actual do ensino não superior, elaborou o Planeamento para os Próximos Dez Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior (2011 a 2020) (doravante designado por “Planeamento decenal”), para determinar a direcção e os objectivos do desenvolvimento para o futuro,

e planificar as correspondentes políticas de garantia, para mobilizar todas as forças da sociedade para promover o crescimento do ensino não superior.

1. Perspectivas e políticas fundamentais

1.1 Perspectivas

As perspectivas do desenvolvimento do ensino não superior local para os próximos dez anos são as seguintes: atendendo às necessidades a longo prazo do futuro desenvolvimento de Macau, desenvolver-se-ão ao máximo as componentes razoáveis e os mecanismos eficazes existentes no ensino de Macau. Em cumprimento das políticas prioritárias de desenvolvimento, considerando a necessidade da melhoria de qualidade do ensino, tendo por base a Educação, e atendendo ao princípio de promoção da equidade, será promovido, para além da implementação dos 15 anos de escolaridade gratuita, o desenvolvimento do ensino especial e do ensino técnico-profissional. Será acelerado o ritmo da implementação das turmas reduzidas no ensino secundário. Criar-se-á uma equipa docente com altas qualidades morais e competências profissionais, e formar-se-ão currículos e sistema pedagógico que além de satisfazer as necessidades do desenvolvimento dos tempos modernos, sejam também benéficos ao desenvolvimento dos alunos. Desenvolver-se-ão os papéis importantes da educação contínua e da aprendizagem ao longo da vida para o reforço das habilidades de trabalho e da qualidade de vida da população e fornecer-se-á, através da formação de quadros qualificados, garantia eficaz para o desenvolvimento sustentável de Macau.

1.2 Políticas fundamentais

1.2.1 Prioridade do desenvolvimento educativo

Tornar a prioridade do desenvolvimento da Educação numa política fundamental de longo prazo. Dentro da planificação económica, social e urbana, priorizar o desenvolvimento educativo, bem como a garantia dos investimentos nessa área no orçamento do Governo; ao mesmo tempo, mobilizar em pleno toda a sociedade para dar atenção e apoio a esse desenvolvimento, para em conjunto assumir a responsabilidade na formação da geração vindoura e na construção duma sociedade de aprendizagem.

1.2.2 Aumento da qualidade como missão nuclear

Considerar o aumento da qualidade como missão nuclear do desenvolvimento futuro do ensino não superior, particularmente no estabelecimento de um conceito qualitativo da Educação que corresponda com as necessidades da evolução dos tempos, centrando-se nos trabalhos educativos que visem a promoção do desenvolvimento dos alunos, para que estes se desenvolvam de forma saudável, feliz e integral.

1.2.3 Concretização do desenvolvimento coordenado das componentes do ensino não superior

Garantir o desenvolvimento coordenado dos diferentes níveis e tipos de educação a partir da instituição de sistemas e da realização dos investimentos educativos, especialmente no que toca à necessidade de garantir a implementação eficaz da escolaridade obrigatória e gratuita, ao aumento da taxa do acesso escolar dos alunos do ensino secundário complementar, ao desenvolvimento do ensino técnico-profissional e da formação profissional em conformidade com as necessidades

da diversificação adequada das indústrias de Macau, sendo assim construído um sistema flexível e aberto para a educação contínua.

1.2.4 Promoção da equidade da Educação

Considerar a promoção da equidade educativa como política básica do desenvolvimento do ensino não superior. Garantir, eficazmente, o direito à educação dos residentes segundo a lei, principalmente as condições e oportunidades para concluírem a escolaridade obrigatória, assim como reforçar os apoios aos alunos das famílias com dificuldades económicas e aos que têm necessidades educativas especiais.

1.2.5 Desenvolvimento de um sistema escolar diversificado

Através de financiamentos e outros meios, incentivar as escolas a estabelecer-se como instituição pautada por uma filosofia pedagógica distinta, por currículos com ênfase em aspectos específicos, e por um modelo pedagógico particular, para que se ofereça mais opções aos alunos, no sentido da formação de quadros qualificados para diversos sectores, em prol do desenvolvimento social.

2. Objectivos de desenvolvimento

2.1 Desenvolvimento dos diferentes níveis e tipos de educação

2.1.1 Ensino infantil

– Fomentar a inovação do currículo e dos métodos pedagógicos do ensino infantil, nomeadamente a promoção das actividades de aprendizagem a realizar, principalmente, de forma lúdica, evitando a sua tendência em se transformarem idênticos aos do ensino primário;

– Desenvolver os critérios de avaliação para a garantia da qualidade do ensino infantil e ajudar as instituições deste ensino a atingirem um melhor desempenho qualitativo.

2.1.2 Ensinos primário e secundário geral

– Garantir que todas as crianças em idade escolar tenham condições para concluírem a escolaridade obrigatória;

– Promover o sucesso da aprendizagem dos alunos e diminuir a sua taxa de repetência;

– Reforçar a ligação do ensino primário com o secundário geral no que diz respeito aos currículos, à pedagogia e ao desenvolvimento dos alunos, para que estes tenham experiências completas e coerentes de aprendizagem;

– Incentivar a diversificação das formas de avaliação, reforçando o aconselhamento na aprendizagem e aumentando, assim, a sua eficiência.

2.1.3 Ensino secundário complementar

– Aumentar a taxa de acesso escolar dos alunos deste ensino;

– Promover a implementação das turmas reduzidas neste nível de ensino;

- Fomentar o desenvolvimento de sistemas e modelos diversificados do ensino secundário complementar, incluindo a diversificação das instituições educativas, dos currículos e dos modelos de aprendizagem, bem como fornecer possibilidades de escolha aos alunos de acordo com os seus interesses e capacidades.

2.1.4 Ensino técnico-profissional

- Desenvolver um ensino técnico-profissional que corresponda com as necessidades da diversificação adequada das indústrias;

- Optimizar os cursos do ensino técnico-profissional e aumentar os alunos deste ensino;
- Mobilizar o dinamismo das empresas na participação do ensino técnico-profissional.

2.1.5 Ensino especial

- Avançar efectivamente com a educação sobredotada;
- Aperfeiçoar o diagnóstico, a educação individual e os respectivos serviços dos alunos com necessidades educativas especiais;
- Apoiar com maior suficiência e força os encarregados de educação e professores;
- Aumentar o investimento de recursos e optimizar os recursos humanos e todas as instalações e equipamentos do ensino especial.

2.1.6 Educação contínua

- Criar o sistema de avaliação padronizada do ensino recorrente e implementar esse ensino de forma flexível e diversificada;
- Optimizar as diferentes condições da população para a educação contínua;
- Desenvolver a educação comunitária e a educação dos pais e criar um sistema de ensino contínuo, flexível e aberto, para criar, em maior grau, uma sociedade de aprendizagem.

2.2 Desenvolvimento dos alunos

Para implementar o conceito de “desenvolvimento integral” e fazer face às necessidades do desenvolvimento a longo prazo de Macau, e considerando a realidade da actualidade do ensino não superior, o desenvolvimento dos alunos será alvo de atenção especial, designadamente nas áreas seguintes:

2.2.1 Capacidade linguística:

Aumentar eficazmente o interesse dos alunos pela leitura, elevar a capacidade de expressão e técnica escrita e a qualidade literária dos alunos. Os alunos que terminem o ensino secundário precisam de ter a capacidade da utilização proficiente de, pelo menos, uma língua estrangeira; enquanto os que tenham a língua chinesa como língua veicular de ensino, conseguem falar de forma relativamente fluente mandarim.

2.2.2 Qualidade psicofísica:

Fomentar o desenvolvimento saudável dos alunos, incluindo a sua saúde física e psicológica, assim como a boa capacidade de adaptação social, para formar-lhes um estilo de vida saudável.

2.2.3 Formação moral e cívica:

Reforçar a educação moral e cívica dos alunos, ajudando-os a terem valores positivos, a reforçarem o seu conhecimento e o sentimento de identificação com a Pátria e Macau, a adquirirem uma boa consciência moral e cívica e amor pela Pátria e por Macau, bem como a participarem, activamente, na sociedade e a terem maior capacidade de resistir às tentações e frustrações.

2.2.4 Pensamento inovador:

Cultivar nos alunos as atitudes de iniciativa na aprendizagem e de pensamento positivo, bem como o espírito inovador, para lhes desenvolver a capacidade de pensamento independente e crítico.

2.2.5 Visão internacional:

Formar nos alunos o sentimento de identificação com a história e cultura local e uma atitude cultural aberta e tolerante, assim como estimular-lhes o alargamento da sua visão internacional e o aumento da confiança nesse aspecto.

2.2.6 Qualidades artísticas:

Aumentar as qualidades artísticas dos alunos, incluindo dar-lhes conhecimentos artísticos, cultivar o seu interesse pelas artes e bom gosto estético, bem como os sentimentos, a apreciação e a criação sobre artes; através da educação artística, desenvolver as potencialidades dos alunos e aumentar as capacidades de observação, imaginação e criação.

3. Medidas fundamentais

3.1 Garantia nos investimentos

3.1.1 Governo e sociedade:

– No orçamento anual do Governo, assente no princípio da garantia do desenvolvimento económico e da estabilidade financeira do Governo, garantir, como uma das medidas prioritárias, um certo acréscimo dos investimentos do ensino não superior;

– Aumentar, até atingir um nível desejável, a percentagem da despesa com o ensino não superior no total da despesa pública do Governo;

– Através de dotação faseada, aumentar, gradualmente, a envergadura do Fundo de Desenvolvimento Educativo, desenvolver ao máximo as funções de reserva e ajustamento do financiamento educativo, reforçar o papel que este desempenha na orientação política e no apoio financeiro ao desenvolvimento da escola;

– Tomar iniciativa de aumentar, de forma adequada, os subsídios de propinas, de escolaridade gratuita e do ensino recorrente, para oferecer iguais oportunidades de acesso escolar aos alunos;

- Desenvolver ao máximo o papel do Fundo de Acção Social Escolar, aperfeiçoar os mecanismos de apoio financeiro às famílias com dificuldades económicas, evitando a perda de oportunidade educativa, por essas razões;

- Reforçar a gestão e supervisão da utilização dos encargos financeiros educativos da escola.

3.1.2 Escola:

- As despesas anuais com as remunerações e o regime de previdência do pessoal docente das escolas particulares, sem fins lucrativos, do regime escolar local, deverão constituir, pelo menos, 70% dos rendimentos certos e permanentes da escola;

- Aumentar, gradualmente, a diferença salarial entre as diferentes categorias de professores;

- Estabelecer um regime de previdência para todos os professores.

3.1.3 Pais:

- Dispor garantia financeira para a frequência escolar dos seus educandos.

3.2 Melhorar as escolaridades gratuita e obrigatória

3.2.1 Governo e sociedade:

- Concluir, em 2012, a revisão do diploma legal que regula a escolaridade obrigatória;

- Estender o subsídio de escolaridade gratuita, por turmas de 25 a 35 alunos, a todo o ensino secundário geral, até ao ano lectivo de 2014/2015, e a todo o ensino secundário complementar até ao ano lectivo de 2017/2018;

- O rácio de turma/professor nos ensinos infantil, primário e secundário, será, respectivamente, em 2015, de 1:1.6, 1:1.9 e 1:2.4 e em 2020, de 1:1.7, 1:2.0 e 1:2.5;

- Reforçar o mecanismo preventivo do abandono escolar e saída dos alunos;

- Melhorar os mecanismos de acompanhamento de casos dos alunos da escolaridade obrigatória.

3.2.2 Escola e professores:

- Desenvolver ao máximo as funções do regime de ensino em turmas reduzidas, otimizar o ambiente de ensino, aumentar em pleno a qualidade educativa, permitindo que os alunos com diferentes necessidades sejam apoiados em todos os aspectos;

- Rever e melhorar os sistemas de avaliação, de transição e de retenção das escolas, promovendo o sucesso escolar de todos os alunos, reduzindo a taxa de retenção;

- Seguindo o espírito de “educar a todos sem discriminação”, em princípio não deve expulsar os alunos da escolaridade obrigatória;

- Reforçar a cooperação entre a família e a escola, e fomentar o crescimento saudável dos alunos.

3.2.3 Pais:

- Estar atentos ao crescimento saudável e aos problemas de aprendizagem dos filhos, promovendo o sucesso escolar;
- Assegurar que os filhos concluam a escolaridade obrigatória;
- Criar condições e incentivar os filhos a prosseguirem os estudos;
- Comunicar, plenamente, com a escola e participar nos planos organizados pelo Governo e pela escola, no sentido de promover, em conjunto, o crescimento dos alunos.

3.3 Reforço da equipa docente

3.3.1 Governo:

- Promover uma atitude de respeito para com os professores, tornando a docência uma profissão mais respeitada;
- Tomar a iniciativa de implementar o “Quadro Geral do Pessoal Docente das Escolas Particulares do Ensino Não Superior” e os diplomas legais envolvidos, nomeadamente a concretização do regime de categoria e de mudança de nível, a atribuição do subsídio para o desenvolvimento profissional, a redução das horas lectivas semanais dos docentes, no sentido de aumentar eficazmente a sua garantia profissional e promover o seu desenvolvimento profissional;
- Melhorar o nível profissional dos docentes para que, em 2020, a percentagem de professores dos ensinos infantil, primário e secundário, com “formação pedagógica” atinja, respectivamente, os 97%, 95% e 90%;
- Reforçar a coordenação da formação em serviço do pessoal docente, alargar as áreas disciplinares da “formação dos professores principais”, continuar a desenvolver os planos de “suspensão provisória das actividades lectivas para formação” e “licença sabática para reciclagem”, otimizar o Plano de Prémios para o Projecto Pedagógico e criar, de forma gradual, um bom sistema de desenvolvimento profissional do pessoal docente;
- A partir de 2013, os novos directores das escolas e o pessoal de gestão com cargos de nível superior e médio, deverão concluir a formação reconhecida pelos serviços competentes.;
- Colaborar com as instituições educativas do ensino superior, para disponibilizar vagas para acções de formação pedagógica para os professores com necessidades;
- Incentivar os finalistas excelentes, do ensino secundário complementar, para que frequentem os cursos do ensino superior em Educação, para preparar quadros qualificados para o corpo docente;
- Concluir, em 2014, a definição do padrão de mandarim dos docentes da disciplina de Língua Chinesa (incluindo os docentes de mandarim), bem como preparar e iniciar, de forma ordenada, o respectivo trabalho de teste;
- Reforçar, em cooperação com as instituições envolvidas, a formação para docentes de língua estrangeira, aumentando o nível de ensino das línguas estrangeiras.

3.3.2 Escola:

- Criar um regime de previdência para os professores das escolas particulares;
- Concretizar o regime das carreiras e de progressão do pessoal docente;
- Realizar formação adequada para própria escola, criando um mecanismo eficiente de investigação pedagógica.

3.3.3 Pessoal docente:

- Reforçar a missão educativa, respeitar as normas e deontologia profissionais, amando cada aluno, ao mesmo tempo que “transmite conhecimentos” e “educa o aluno”;
- Planear, de forma dinâmica, o seu desenvolvimento profissional, participando nas acções de formação em serviço e pesquisas pedagógicas, reflectindo e aperfeiçoando-se, de forma constante, no sentido de aumentar a sua própria imagem profissional e o nível da educação e do ensino.

3.4 Optimização do sistema escolar

3.4.1 Governo:

- Reservar terrenos para a expansão da rede escolar, no planeamento urbano, particularmente nos Novos Aterros;
- Incentivar o desenvolvimento do sistema escolar da escolaridade gratuita;
- Concluir, em 2015, a revisão do Estatuto das Escolas ;
- Concluir, em 2014, a revisão do diploma legal do ensino especial ;
- Concluir, em 2015, a revisão do diploma legal do ensino técnico-profissional ;
- Melhorar o regime do pessoal especializado da escola, desenvolver ao máximo as funções do pessoal especializado, promovendo o desenvolvimento da escola;
- Optimizar o sistema das escolas oficiais, através da introdução de novas ideias e conceitos de gestão;
- Continuar a apoiar as escolas na implementação dos planos de optimização ambiental e de instalações;
- Apoiar as escolas na colaboração com empresas e outras organizações sociais, para que desenvolvam um ensino técnico-profissional diversificado, que satisfaça as necessidades do crescimento económico e social;
- Subsidiar as escolas para a optimização das diversas instalações.

3.4.2 Escola:

- Planear o desenvolvimento da escola, de acordo com os princípios “aumentar as próprias características” e “satisfazer as necessidades sociais”;

– Planear, eficazmente, a dimensão do desenvolvimento e o modelo educativo da escola, otimizando o seu espaço e equipamentos.

3.5 Aperfeiçoamento da liderança em educação e da gestão interna da escola

3.5.1 Governo:

– Assegurar a autonomia pedagógica de todas as escolas e as autonomias administrativa e financeira das escolas particulares. Ao mesmo tempo, regular, de acordo com a lei, o funcionamento das escolas, estabelecendo um sistema coordenado e regulamentado que esclarece os direitos e responsabilidades entre o Governo e as instituições educativas, com vista a aumentar a vitalidade destas;

– Concluir, em 2015, a revisão do regime de contabilidade das escolas particulares;

– Rever os respectivos diplomas legais e proceder a uma definição clara, entre escolas particulares, “com fins lucrativos” e “sem fins lucrativos”.

3.5.2 Escola:

– Criar o Conselho de Administração, de acordo com a lei;

– Melhorar a estrutura da gestão interna, introduzir uma supervisão democrática, bem como a participação social e promover a modernização da administração escolar;

– Incentivar os alunos a gerirem os seus próprios assuntos e incrementar o sentimento de pertença dos alunos às escolas;

– Desenvolver as funções dos pais e das associações de pais no desenvolvimento da escola e no processo educativo.

3.5.3 Pais:

– Participar, de forma activa, nas actividades das associações de pais e prestar atenção à gestão e ao desenvolvimento da escola.

3.6 Reforço das medidas de garantia da qualidade educativa

3.6.1 Governo:

– Concluir, em 2015, a definição do regime de avaliação dos alunos e a revisão do regime de inspecção escolar;

– Continuar a realizar as avaliações global e específica, estabelecer um sistema de avaliação integrado de auto-avaliação e avaliação externa da escola. Ajudar e orientar a escola para que implemente reformas de acordo com os seus próprios problemas, aperfeiçoar a gestão e ensino da escola, aumentando a qualidade da educação;

– Desenvolver as funções do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA);

– Estabelecer um organismo de liderança e coordenação relacionado com a avaliação dos alunos.

3.6.2 Escola:

- Implementar uma avaliação diversificada, reforçar a avaliação formativa, incentivar os professores a desenvolverem uma educação inovadora e novos métodos educativos, ajudando os alunos a aprenderem a aprender;

- Estabelecer sistemas de gestão e mecanismos de trabalho, vocacionados para a melhoria da qualidade educativa; dar importância ao reforço do processo pedagógico, relativamente à alocação de recursos educativos e organização de trabalhos prioritários da escola, no sentido da elevação geral da qualidade educativa.

3.7 Reforma do currículo e do ensino

3.7.1 Governo:

- Concluir, em 2012, a definição do quadro de organização curricular da educação regular. Manter-se firme na optimização da estrutura curricular, tendo por base o aluno e em função dos princípios do aumento da qualidade educativa e da promoção do “desenvolvimento integral”;

- Concluir, em 2015, os trabalhos de estudo e elaboração das exigências das competências académicas básicas e das instruções curriculares para cada nível de ensino e cada disciplina da educação regular, que serão implementadas de forma plena e faseada;

- Apoiar as escolas na implementação de reformas curricular e pedagógica, através do Fundo de Desenvolvimento Educativo;

- Ajudar as escolas na implementação do ensino criativo e do ensino em turmas reduzidas, melhorando os métodos pedagógicos;

- Desenvolver o mecanismo de partilha dos recursos pedagógicos, em conjugação com a aplicação da tecnologia de informação;

- Incentivar os docentes a partilharem as suas experiências pedagógicas com os colegas, e promover medidas de mútua aprendizagem e troca de experiência, no sentido da elevação do nível pedagógico dos docentes;

- Desenvolver as funções do Fundo de Desenvolvimento Educativo, dando apoio, em termos de docentes, currículo, pedagogia e ambiente de aprendizagem, às escolas para aumento da capacidade linguística dos alunos, incluindo a de utilização do mandarim e, pelo menos, de uma língua estrangeira para intercâmbio.

3.7.2 Escola:

- Desenvolver currículos escolares próprios, que reflectam as características e os objectivos da escola;

- Aumentar a capacidade de liderança e desenvolvimento curricular da escola, bem como a literacia pedagógica dos professores;

- Estabelecer um regime de investigação pedagógica colectiva, reforçar o intercâmbio e a cooperação pedagógica entre professores, aumentando a eficácia do ensino.

3.8 Promoção do desenvolvimento da educação moral

3.8.1 Governo:

– Elaborar e implementar uma política sistemática para a educação moral. Estabelecer mecanismos da educação moral, com coordenação e suporte mútuo entre Governo, escola, família e sociedade;

– Desenvolver as funções do Centro de Educação Moral, do Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial, dos Centros de Juventude e dos Centros de Actividades Educativas, para ajudar as escolas a desenvolverem a educação moral;

– Melhorar as funções do “Grupo de Apoio aos Acidentes e Crises Escolares”.

3.8.2 Escola:

– Aumentar as funções do “Grupo de Trabalho da Educação Moral”, em termos de planeamento, liderança, organização, coordenação e avaliação;

– Estabelecer, gradualmente, mecanismos de participação dos alunos na gestão da turma e desenvolvimento da escola;

– Aumentar o profissionalismo dos professores da educação moral e cívica (incluindo o desenvolvimento curricular).

3.8.3 Pais:

– Servir de exemplo a seguir, desenvolvendo as funções morais da educação familiar;

– Inteirar-se das eventuais dificuldades que os filhos podem enfrentar em cada nível de ensino; apoiar, estimular e orientar os filhos para que criem uma correcta filosofia de valores e de vida.

3.9 Reforço do desenvolvimento psicofísico dos alunos

3.9.1 Governo:

– Orientar e apoiar as escolas na implementação dos planos que visam o reforço da saúde dos alunos, encorajando-os a aproveitarem bem os tempos livres para aumentarem as suas capacidades físicas, a organizar, de forma científica, o seu horário de trabalho e descanso, e a criar bons hábitos de vida;

– Aumentar o número dos agentes de aconselhamento nas escolas, para as apoiarem na realização de mais actividades que elevem a qualidade psicológica dos alunos.

3.9.2 Escola:

– Através da realização de aulas e actividades extracurriculares, dar aos alunos conhecimentos sobre a vida saudável e alimentação equilibrada, no sentido de reforçar as capacidades físicas dos alunos;

– Prestar, de forma mais sistemática, serviços de aconselhamento aos alunos, para reforçar a sua qualidade psicológica, especialmente as suas capacidades de resistência às tentações e frustrações.

3.9.3 Pais:

- Cultivar nos filhos boas qualidades psicológicas, apoiá-los na criação de bons hábitos de vida e partilhar o prazer da vida saudável com eles.

3.10 Promoção dinâmica da Educação Contínua

3.10.1 Governo:

- Concluir, em 2012, a definição do Estatuto da Educação Contínua;
- Concluir, em 2013, a definição do regime do subsídio ao ensino recorrente;
- Criar, em 2013, o mecanismo de “avaliação padronizada do ensino recorrente”, no sentido de elevar a qualidade deste ensino;
- Rever, em 2013, a situação da implementação do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo para o planeamento das políticas de longo prazo;
- Aumentar o investimento na continuidade do impulsionamento da formação contínua e da aprendizagem permanente;
- Proporcionar aos cidadãos, que trabalham por turnos, oportunidades para frequentarem cursos do ensino recorrente, de forma mais flexível;
- Reorganizar os recursos de aprendizagem da sociedade e proporcionar informações de aprendizagem aos cidadãos;
- Fomentar o desenvolvimento da educação comunitária e da educação familiar, criando, gradualmente, comunidades de aprendizagem.

3.10.2 Instituições relacionadas:

- Realizar vários tipos de cursos de formação contínua, para dar aos trabalhadores e aos idosos oportunidades diversificadas de aprendizagem;
- Tornar os recursos educativos abertos aos cidadãos.

3.11 Alargamento da abertura da Educação ao exterior e da cooperação regional

3.11.1 Implementar, de forma ordenada, as medidas de ensino, constantes do Acordo Quadro de Cooperação Guangdong-Macau;

3.11.2 Aprofundar a cooperação educativa, com a província de Guangdong e outras regiões do Interior da China, bem como com a RAEHK e Taiwan, e impulsionar a cooperação dos serviços e das escolas, no âmbito de vários aspectos, designadamente o desenvolvimento da escola, o intercâmbio entre professores e alunos, e a melhoria do currículo;

3.11.3 Continuar a participar no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), organizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE);

3.11.4 Desenvolver, em maior grau, a ligação estreita com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciências e Cultura (UNESCO);

3.11.5 Reforçar o intercâmbio com os países e regiões de língua portuguesa, e promover, com uma visão mais aberta, o desenvolvimento do ensino não superior de Macau.

4. Avaliação intercalar e actualização

4.1 Criação do mecanismo de avaliação intercalar

Realizar, em 2015, uma avaliação intercalar sobre a situação de concretização dos objectivos das políticas e a eficácia da implementação das respectivas medidas, definidas pelo presente Planeamento.

4.2 Elaboração de projecto de actualização

Elaborar e implementar, em 2015, de acordo com os resultados da avaliação intercalar, um projecto de actualização, no sentido da elevação da eficácia global do presente Planeamento.